

GR/CIRC/388

Senhor(a) Dirigente

Com o objetivo de planejar o calendário para o ano de 2012, especialmente em relação aos dias intercalados entre finais de semana e feriados, comunico que não haverá expediente na USP nos seguintes dias:

**I. FERIADOS**

1º de janeiro (Confraternização)	1º de agosto (só no <i>campus</i> de Bauru)
20 de janeiro (só no Cebimar e no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	06 de agosto (só no <i>campus</i> de Pirassununga)
25 de janeiro (só no <i>campus</i> de São Paulo)	15 de agosto (só nos <i>campi</i> de São Carlos e Lorena)
16 de março (só no Cebimar)	07 de setembro (Independência)
06 de abril (Paixão)	12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)
08 de abril (Páscoa)	02 de novembro (Finados)
21 de abril (Tiradentes)	04 de novembro (só no <i>campus</i> de São Carlos)
1º de maio (Trabalho)	15 de novembro (Proclamação da República)
13 de junho (só no <i>campus</i> de Piracicaba)	20 de novembro (só nos <i>campi</i> de São Paulo, Ribeirão Preto e Piracicaba)
19 de junho (só no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	
09 de julho (Revolução Constitucionalista)	25 de dezembro (Natal)

**II. PONTOS FACULTATIVOS**

20 de fevereiro (Carnaval)
21 de fevereiro (Carnaval)
22 de fevereiro (Cinzas)
07 de junho ( <i>Corpus Christi</i> )
28 de outubro (Consagração ao Funcionário Público)
08 de dezembro (só nos <i>campi</i> de Piracicaba e Pirassununga)

**III. A SEREM COMPENSADOS**

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes e abaixo especificadas deverão ser compensadas **no período compreendido entre 05 de março de 2012 e 26 de outubro de 2012**, sob a **responsabilidade** e a critério de seus Dirigentes, conforme abaixo discriminado:

<i>Campus</i>	Nº de horas
São Paulo	56h
Piracicaba	56h
São Carlos	48h
Bauru	48h
Pirassununga	48h
Ribeirão Preto	64h
Lorena	48h
Cebimar	48h

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada:

02 de janeiro – 4h	16 de novembro – 8h
22 de fevereiro – 4h	19 de novembro – 8h (só nos <i>campi</i> de São Paulo, Ribeirão Preto e Piracicaba)
30 de abril – 8h	
08 de junho – 8h	24 de dezembro – 8h
18 de junho – 8h (só no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	31 de dezembro – 8h

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são as constantes deste ofício, **não devendo existir mais “pontes” além das previstas na presente circular.**

**IV. COMPROVAÇÃO**

Relembra-se a necessidade de Unidades e Órgãos da USP documentarem a compensação em tela, bem como conservarem as respectivas comprovações, com o devido registro na folha de frequência de cada servidor.

Informo, ainda, que o recesso entre Natal e Ano Novo será objeto de expediente à parte.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. meus melhores cumprimentos.

João Grandino Rodas  
Reitor